



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 134/2021

Processo nº 25410.009865/2018-78

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATOS LTDA.

Presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, representado neste ato pela sua Diretora Geral, **DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade nº. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria nº. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a Empresa **LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATOS LTDA.**, situada na rua Euzébio de Queiróz, nº 45, Centro - Niterói - RJ, CEP 24030-190, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.519.348/0001-52, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **RAPHAEL DE MATTOS SILVA**, portador da carteira de identidade nº 20363100 - 7 – DETRAN - RJ e inscrito no CPF sob o nº 111.018.607-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.009865/2018-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 196/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prestação de serviços de controle microbiológico para o monitoramento de pontos críticos, validação e revalidação de processos de produção de medicamentos, nutrição enteral e parenteral, Central de Esterilização de Materiais e Unidade de Terapia intensiva nas Unidades Assistenciais do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, como detalhado na planilha em ANEXO, bem como da investigação da fonte e/ou mantenedor de contaminação em resultados não conformes e em casos de surtos causados por bactérias multirresistentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
1	Prestação de serviços de controle microbiológico para o monitoramento de pontos críticos, validação e revalidação de processos de produção de medicamentos, nutrição enteral e parenteral, Central de Esterilização de Materiais e Unidade de Terapia intensiva nas Unidades Assistenciais do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - INCA, bem como, da investigação da fonte e/ou mantenedor de contaminação em resultados não conformes e em casos de surtos causados por bactérias multirresistentes, conforme descrição, especificação, códigos e quantidades estabelecidas neste instrumento.	1650-0	12	Mês	R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00
					R\$ 125.000,00	R\$ 1.500.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, pela Coordenação de Assistência do INCA, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor estimado mensal da contratação é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE 250052

Fonte: 615300000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 - 173226

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2021NE002099

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme pelas partes supramencionadas, assinam o presente contrato com as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. RAPHAEL DE MATTOS SILVA
Representante Legal da Empresa
LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Gélcio Luiz Quintella Mendes, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva substituto(a)**, em 30/09/2021, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Mattos Silva, Usuário Externo**, em 30/09/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 30/09/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 30/09/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023029611** e o código CRC **0A9E9FF4**.

Referência: Processo nº 25410.009865/2018-78

SEI nº 0023029611

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

ANEXO AO CONTRATO Nº 134/2021 - LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ACESSORIA M. MATOS LTDA - PROCESSO Nº 25410.009865/2018-78.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE MICROBIOLÓGICO PARA O MONITORAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS, VALIDAÇÃO E REVALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS, NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL, CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA

PLANILHA DE PREÇOS

01		AREA LIMPA HC1						
01.01	Preparo de Nutrição Parenteral	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.01.01	Equipamento de Fluxo Laminar (placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.01.02	Equipamento de Fluxo Laminar (impactação)	UN	2	2	16	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00
01.01.03	Sala de Manipulação (impactação)*	UN	1	6	24	288	R\$ 80,00	R\$ 23.040,00
01.01.04	Sala de Manipulação (placa rodac)	UN	1	6	24	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
01.01.05	Manipulador / Luva (toque)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.01.06	Ponto de Água	UN	4	1	16	192	R\$ 81,00	R\$ 15.552,00
01.01.07	Utensílios (Swab/placa rodac)	UN	3	2	24	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
01.01.08	Antecâmara (impactação)	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
01.01.09	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
01.01.10	Teste de esterilidade	UN	10	70	280	3360	R\$ 73,22	R\$ 246.019,20
01.01.11	Desinfetante (limpeza da área de manipulação)	UN	1	2	8	96	R\$ 380,37	R\$ 36.515,41
01.01.12	Média fill (análise anual)	UN	2	3	-	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
01.02	Preparo de Quimioterapia	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.02.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.02.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	2	16	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00
01.02.03	Sala de Manipulação (impactação)*	UN	1	6	24	288	R\$ 80,00	R\$ 23.040,00
01.02.04	Sala de Manipulação (placa rodac)	UN	1	6	24	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
01.02.05	Manipulador / Instrumentador/Luva (toque)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.02.06	Ponto de Água	UN	4	1	16	192	R\$ 81,00	R\$ 15.552,00
01.02.07	Utensílios (swab / placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.02.08	Antecâmara (impactação)	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
01.02.09	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
01.02.10	Média fill (análise anual)	UN	14	3	-	42	R\$ 150,00	R\$ 6.300,00
01.03	Farmacoterapia	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.03.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.03.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	2	16	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00
01.03.03	Sala de Manipulação (impactação)*	UN	1	6	24	288	R\$ 80,00	R\$ 23.040,00
01.03.04	Sala de Manipulação (placa rodac)	UN	1	6	24	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
01.03.05	Manipulador /Instrumentador/ Luva (toque)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.03.06	Ponto de Água	UN	4	1	16	192	R\$ 81,00	R\$ 15.552,00
01.03.07	Utensílios (Swab / placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
01.03.08	Antecâmara (impactação)	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
01.03.09	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
01.03.10	Média fill (análise anual)	UN	10	3	-	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
01.04	Preparo de Material Biológico	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.04.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	1	2	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
01.04.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
01.04.03	Sala de manipulação (placa Rodac)	UN	1	2	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
01.04.04	Sala de manipulação (impactação)*	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
01.04.05	Manipulador/ Luva (toque)	UN	1	1	4	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
01.04.06	Ponto de Água	UN	2	1	8	96	R\$ 81,00	R\$ 7.776,00
01.04.07	Utensílios (Swab / placa rodac)	UN	2	1	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
01.04.08	Antecâmara (impactação)	UM	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00

01.05	Vestiário 02	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.05.01	Ponto de água	UN	1	1	4	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
01.05.02	Ar (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
01.06	Corredor de circulação Interna	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.06.01	Circulação Central (impactação)	UN	6	1	24	288	R\$ 80,00	R\$ 23.040,00

*Uma medição por impactação considera o uso de duas placas, uma para recuperação de bactérias e a outra para recuperação de fungos.

02	Preparo de Nutrição Enteral HC1	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
02.01	Manipulador / Lavagem (placa rodac)*	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
02.02	Ponto de Água	UN	4	1	16	192	R\$ 81,00	R\$ 15.552,00
02.03	Superfície (placa rodac)	UN	2	1	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
02.04	Ar da Sala (impactação)	UN	2	1	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
02.05	Utensílios (swab)	UN	5	1	20	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
02.06	Utensílios (placa rodac)	UN	5	1	20	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
02.07	Solução desinfetante (cuba)	UN	3	1	12	144	R\$ 380,37	R\$ 54.773,12
02.08	Dieta Enteral	UN	5	2	40	480	R\$ 450,00	R\$ 216.000,00
02.09	Fórmulas lácteas (análise mensal)	UN	5	-	5	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

*Para cada medição deverão ser utilizados meios específicos para a recuperação de micro-organismos exigidos pela RDC 63/2000.

03	Central de Esterilização - HC1	Unidade	Quantidade de local/item	Quantidade de Medições por local	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
03.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	4	1	4	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
03.02	Material (Swab) (análise semanal)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00

04	Unidade de Terapia Intensiva- HC1	Unidade	Quantidade de local/item	Quantidade de Medições por local/item	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
04.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	12	1	12	144	R\$ 81,00	R\$ 11.664,00
04.02	Ar da Sala (impactação) (análise semestral)	UN	2	1	-	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

05	AREA LIMPA HC2							
05.01	Preparo de Quimioterapia	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
05.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	1	2	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
05.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
05.01.03	Sala de Manipulação (impactação) *	UN	1	3	12	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
05.01.04	Sala de Manipulação (placa rodac)	UN	1	3	12	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
05.01.05	Manipulador /Instrumentador/ Luva (toque)	UN	2	1	8	96	R\$ 60,00	R\$ 5.760,00
05.01.06	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
05.01.07	Vestiário (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
05.01.08	Ponto de Água	UN	2	1	8	96	R\$ 81,00	R\$ 7.776,00
05.01.09	Utensílios (placa rodac)	UN	3	1	12	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
05.01.10	Desinfetante (limpeza da área de manipulação)	UN	1	1	4	48	R\$ 380,37	R\$ 18.257,71
05.01.11	Média fill (análise anual)	UN	3	3	-	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
05.02	Preparo de Quimioterapia (sala back up)	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
05.02.01	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	2	16	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00
05.02.02	Sala de Manipulação (impactação) *	UN	1	2	8	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
05.02.03	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
05.02.04	Vestiário (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
05.02.05	Antecâmara	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
05.02.06	Ponto de Água	UN	2	1	8	96	R\$ 81,00	R\$ 7.776,00

*Uma medição por impactação considera o uso de duas placas, uma para recuperação de bactérias e a outra para recuperação de fungos.

06	Central de Esterilização – HC2	Unidade	Quantidade de local	Quantidade de Medições por local	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
06.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	4	1	4	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
06.02	Material (Swab) (análise semanal)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00

07	Unidade de Terapia – HC2	Unidade	Quantidade de local	Quantidade de Medições por local	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
07.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	12	1	12	144	R\$ 81,00	R\$ 11.664,00
07.02	Ar da Sala CTI e isolamento (impactação) (análise semestral)	UN	2	1	-	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00

08	AREA LIMPA HC3							
08.01	Preparo de Quimioterapia	Unidade	Quantidade de item/local/pessoa	Quantidade de Medições por item/local/pessoa (por semana)	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
08.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	2	2	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00
08.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	2	16	192	R\$ 80,00	R\$ 15.360,00
08.01.03	Sala de Manipulação (impactação)*	UN	1	3	12	144	R\$ 80,00	R\$ 11.520,00
08.01.04	Sala de Manipulação (placa rodac)	UN	1	3	12	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
08.01.05	Manipulador/instrumentador / Luva (toque)	UN	3	1	12	144	R\$ 60,00	R\$ 8.640,00
08.01.06	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	1	4	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
08.01.07	Ponto de Água	UN	1	1	4	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
08.01.08	Utensílios (swab / placa rodac)	UN	6	1	24	288	R\$ 60,00	R\$ 17.280,00
08.01.09	Desinfetante (limpeza da área de manipulação)	UN	1	1	4	48	R\$ 380,37	R\$ 18.257,71
08.01.10	Média fill (análise anual)	UN	4	3	-	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

*Uma medição por impactação considera o uso de duas placas, uma para recuperação de bactérias e a outra para recuperação de fungos.

09	Central de Esterilização - HC 3	Unidade	Quantidade de item/local	Quantidade de Medições por item/local	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
09.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	4	1	4	48	R\$ 81,00	R\$ 3.888,00
09.02	Material (Swab) (análise semanal)	UN	4	1	16	192	R\$ 60,00	R\$ 11.520,00

10	CEMO – HC1	Unidade	Quantidade de local	Quantidade de Medições por local	Quantidade de medições Total (4 semanas)	Quantidade de medições Total (Ano)	Valor Unitário	Valor Total Anual
10.01	Ponto de Água (análise mensal)	UN	24	1	24	288	R\$ 81,00	R\$ 23.328,00
10.02	Ar da Sala CTI e isolamento (impactação) (análise semestral)	UN	9	1	-	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00

Os quadros abaixo apresentam a **previsão dos serviços regulares que porventura sejam necessários em caso de requalificação, investigação e surtos.**

01 AREA LIMPA HC1							
01.01	Preparo de Nutrição Parenteral	Unidade	Quantidade de pessoa/ item/evento	Quantidade de Medições por pessoa/item/evento	Quantidade total de medições por ano	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.01.01	Desinfetante/antissépticos	UN	4	6	24	R\$ 380,37	R\$ 9.128,88
01.01.02	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.01.02.01	Equipamento de Fluxo Laminar (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
01.01.02.02	Equipamento de Fluxo Laminar (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
01.01.02.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
01.01.02.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
01.01.02.05	Ponto de água	UN	4	12	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
01.01.02.06	Antecâmara (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.01.02.07	Antecâmara (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
01.01.02.08	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.01.02.09	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01.02	Preparo de Quimioterapia	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.02.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
01.02.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
01.02.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
01.02.01.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
01.02.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
01.02.01.05	Ponto de água	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.02.01.06	Antecâmara (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
01.02.01.07	Antecâmara (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.02.01.08	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.02.01.09	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01.03	Farmacoterapia	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.03.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	UN	6	18	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
01.03.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	6	18	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
01.03.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	6	18	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
01.03.01.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
01.03.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
01.03.01.05	Ponto de água	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.03.01.06	Antecâmara (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
01.03.01.07	Antecâmara (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.03.01.08	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.03.01.09	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01.04	Preparo de Material Biológico	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.04.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	UN	2	6	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
01.04.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	2	6	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
01.04.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	6	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
01.04.01.03	Sala de manipulação (placa Rodac)	UN	2	6	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
01.04.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	2	6	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
01.04.01.05	Ponto de Água	UN	2	6	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
01.04.01.06	Antecâmara (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.04.01.07	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

01.05 Vestiário 01							
01.05.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.05.01.01	Vestiário (antecâmara)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.05.01.02	Ponto de água	UN	1	3	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
01.06 Vestiário 02							
01.06.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.06.01.01	Vestiário (antecâmara)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
01.06.01.02	Ponto de água	UN	1	3	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
01.07 Circulação Interna e Depósito de Material de Limpeza (DML)							
01.07.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
01.07.01.01	Circulação Central (impactação)	UN	8	24	48	R\$ 80,00	R\$ 3.840,00
01.07.01.02	DML - Ponto de Água	UN	1	3	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
02 Preparo de Nutrição Enteral HC1							
02.01	Dieta Enteral	Unidade	Quantidade de item	Quantidade de Medições por item	Quantidade total de medições por ano	Valor Unitário	Valor Total Anual
02.01	Dieta Enteral	UN	3	1	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
03 AREA LIMPA HC2							
03.01 Preparo de Quimioterapia							
03.01.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
03.01.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	2	6	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
03.01.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	2	6	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
03.01.01.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
03.01.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
03.01.01.05	Ponto de água	UN	2	6	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
03.01.01.06	Vestiário (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
03.01.01.07	Vestiário (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
03.01.01.08	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
03.01.01.09	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04 AREA LIMPA HC2 (Área limpa back up)							
04.01 Preparo de Quimioterapia							
04.01.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
04.01.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
04.01.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
04.01.01.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	3	9	18	R\$ 60,00	R\$ 1.080,00
04.01.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	3	9	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
04.01.01.05	Ponto de água	UN	2	6	12	R\$ 81,00	R\$ 972,00
04.01.01.06	Vestiário (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
04.01.01.07	Vestiário (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
04.01.01.08	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
04.01.01.09	Antecâmara (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
04.01.01.10	Antecâmara (placa rodac)	UN	1	3	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
04.01.01.11	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

05		ÁREA LIMPA HC3					
05.01		Preparo de Quimioterapia					
05.01.01	Requalificação/Investigação que inclui os seguintes ensaios (máximo de 2 eventos por ano)	Unidade	Quantidade de medições	Quantidade de medições (triplicata) por evento	Quantidade total de medições por ano para 2 eventos	Valor Unitário	Valor Total Anual
05.01.01	Cabine de Segurança Biológica (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
05.01.02	Cabine de Segurança Biológica (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
05.01.03	Sala de manipulação (placa rodac)	UN	4	12	24	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
05.01.04	Sala de manipulação (impactação)	UN	4	12	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
05.01.05	Sala de Higienização (impactação)	UN	1	3	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
05.01.06	Ponto de água	UN	1	3	6	R\$ 81,00	R\$ 486,00
05.01.07	Identificação de micro-organismo (01 por ano)	UN	-	-	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00

06	Unidades de Terapia intensiva das Unidades HC1, HC2, HC3 e CEMO	Unidade	Quantidade de amostragens por ano	Valor Unitário	Valor Total Anual
06.01	Ponto de Água	UN	24	R\$ 81,00	R\$ 1.944,00
06.02	Superfície (Swab/placa rodac)	UN	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
06.03	Ar da Sala (impactação)	UN	24	R\$ 80,00	R\$ 1.920,00
06.04	Identificação de micro-organismo	UN	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

Valor Total do Serviço Regular	R\$	1.409.025,15
Valor Total da Requalificação/Investigação	R\$	90.974,88
Valor Total Estimado do Processo	R\$	1.500.000,03